

Ao Protocolo Legislativo para registro 8, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 11/04/2000
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 11/04/00
Assessoria de Plenário

PL 1179/2000

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Declara de utilidade pública a MORADA PARA IDOSOS
“A NOSSA CASA”.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Morada Para Idosos “A Nossa Casa”, entidade civil, filantrópica e sem fins lucrativos, com sede no Riacho Fundo, Distrito Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1179/2000
Fls. n.º 01/000

A MORADA PARA IDOSOS “A NOSSA CASA” é uma entidade de caráter eminentemente assistencial-filantrópica, não tem fins lucrativos, nem político-partidários ou religiosos, não faz qualquer distinção quanto a origem, raça, sexo ou qualquer outra forma de discriminação, além disso, não visa a distribuição de lucros ou dividendos a dirigentes e associados, sob qualquer forma de espécie. Os integrantes dos seus órgãos diretivo e fiscal exercem seus cargos gratuitamente, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, conforme disposições expressas em seu Estatuto, registrado no Cartório do Núcleo Bandeirante, sob o nº 142508 (cópia anexa).

Ela foi fundada com o objetivo de dar assistência ao idoso carente, ao paraplégico e as pessoas carentes que recebem altas hospitalares e não tem para onde ir. Sua sede está localizada na QS 02, Conjunto 6, casa 8, Riacho Fundo, Distrito Federal, estando registrada no CGC sob o nº 01.638.910/0001 (cópia anexa).

Salientamos, por oportuno, que a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu Art. 218 determina: “*Compete ao Poder Público, na forma de Lei por intermédio da Secretaria competente, coordenar, elaborar, e executar política de assistência social*”



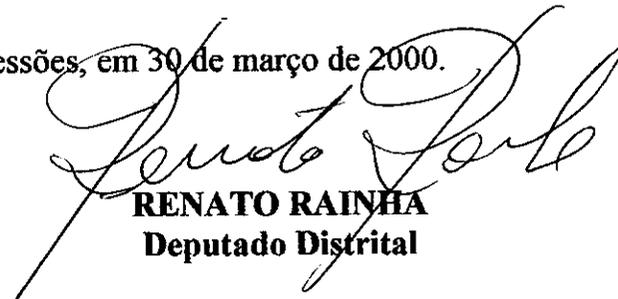
CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

descentralizada e articulada com órgãos públicos e entidades sociais sem fins lucrativos...” em seguida o Art. 219 afirma “O Poder Público estabelecerá convênios contratos e outras formas de cooperação com entidades beneficentes ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de planos de assistência”.

Parágrafo único. As entidades de que trata o “caput” deverão ser declaradas de utilidade pública e registradas na Secretaria competente...”

Ante o exposto, conclamo os nobres pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

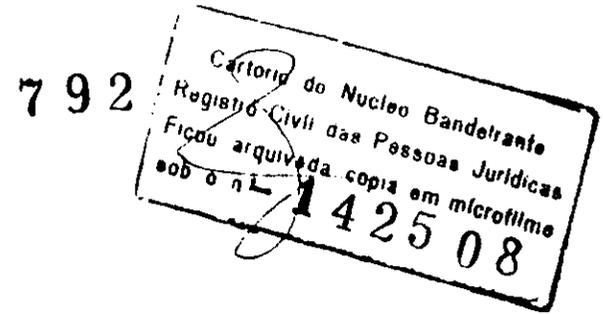
Sala das Sessões, em 30 de março de 2000.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital

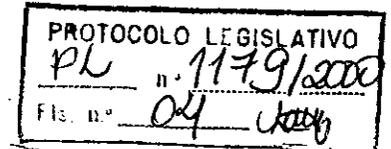
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1179/2000
Fls. n.º 02

ESTATUTO DA MORADA PARA IDOSOS "A NOSSA CASA"
=====

Capitulo I



DA DENOMINACAO, SEDE E FINS



Art. 1* - MORADA PARA IDOSOS "A NOSSA CASA" , tambem designado pela sigla: M.I.A.N.C., constituída em 10 de Setembro de 1996, e uma entidade civil, filantropica e sem fins lucrativos, que tera duracao por tempo indeterminado, com sede no predio situado na QS 02 CONJ 06 CASA 08 RIACHO FUNDO-DISTRITO FEDERAL e foro em Brasilia-DF.

Art. 2* - MORADA PARA IDOSOS "A NOSSA CASA" tem por finalidade: Assistencia ao idoso carente; Assistencia ao paraplegico e as pessoas carentes que recebem altas hospitalares.

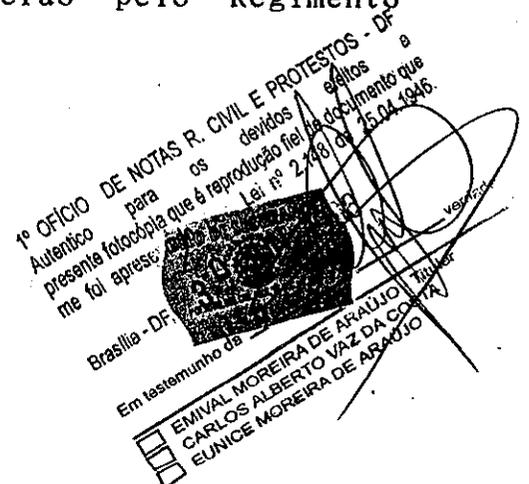
Art. 3* - A Assistencia ao idoso carente sera prestada pela propria Instituicao.

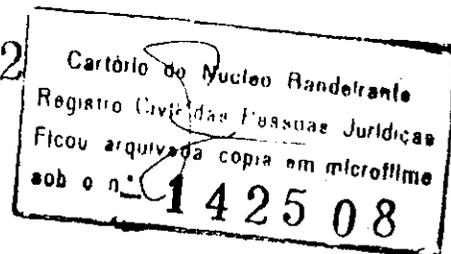
Art. 4* - MORADA PARA IDOSOS "A NOSSA CASA" tem por finalidade, dar assistencia ao idoso carente , porem observando que tem limites de vagas.

Art. 5* - No desenvolvimento de suas atividades , MORADA PARA IDOSOS "A NOSSA CASA" nao fara qualquer discriminacao de cor, sexo, nacionalidade, profissao ou credo.

Art. 6* - MORADA PARA IDOSOS "A NOSSA CASA" tera um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinara o seu funcionamento.

Art. 7* - A fim de cumprir suas finalidades, a instituicao se organizara em tantas unidades de prestacao de servico, quantas se fizerem necessarias, as quais se regerao pelo Regimento Interno aludido no Art. 6* .





DA ADMINISTRACAO

Art. 8* - A MORADA PARA IDOSOS "A NOSSA CASA" sera administrado por:

- Presidente: ILVANETE PEREIRA DA SILVA
- Vice-Presidente: IVAM ALVES CARVALHO
- 1* Secretaria: FRANCISCA DE ASSIS SILVA
- 2* Secretaria: SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA BEZERRA BARREIROS
- 1* Tesoureiro: EDGAR COSTA SANTANA
- 2* Tesoureiro: JAIRO ALAN BARREIROS ALVES

Art. 9* - Competem a Assembleia Geral:

- I- eleger o Conselho Fiscal;
- II- decidir sobre reformas do estatuto;
- III- decidir sobre extincao da entidade nos termos do At. 26;
- IV- decidir sobre a conveniencia de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- aprovar o Regimento Interno .

Art. 10 - A Assembleia Geral realizar-se-a, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- apreciar o relatorio anual da diretoria;
- II- discutir e homologar as contas e o Balanco aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembleia Geral realizar-se-a, extraordinariamente quando convocada:

- I- pela Diretoria;
- II- pelo Conselho Fiscal.

Art. 12 - A convocacao da Assembleia Geral sera feita por meio de edital afixado na sede instituicao, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedencia minima de dez dias.

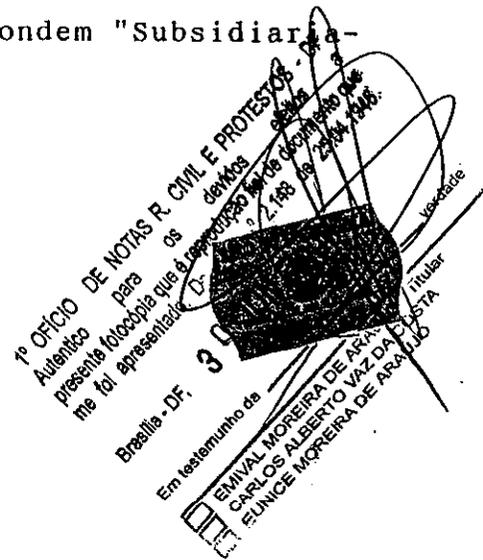
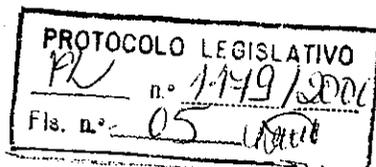
Art. 13 - A Diretoria sera constituída por um Presidente, Vice-Presidente, Primeira e Segunda Secretaria, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Paragrafo unico- o mandato de toda Diretoria sera de quatro anos, sendo vedadas mais de uma reeleicao consecutiva.

Art. 14 - Competem a Diretoria:

- I- elaborar e executar o programa anual da atividades;
- II- elaborar e apresentar, a Assembleia Geral , o relatorio anual;
- III- entrosar-se com instituicoes publicas e privadas para mutua colaboracao em atividades de interesse comum;
- IV- contratar e demitir funcionarios.

Paragrafo unico - os membros respondem "Subsidiariamente" pelas obrigacoes sociais.



Cartorio do Nucleo Bandeirante
Registro Civil das Pessoas Juridicas
Ficou arquivada copia em microfilme
sob o n.º 1-4-25 08

- Art. 15 - A Diretoria reunir-se-a no minimo uma vez por mes.
- Art. 16 - Competem ao Presidente:
 - I- representar a MORADA PARA IDOSOS "A NOSSA CASA" judicial, extra-judicialmente, ativa e passivamente;
 - II- cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno;
 - III- presidir a Assembleia Geral;
 - IV- convocar e presidir as reunioes da diretoria.
- Art. 17 - Competem ao Primeiro Secretario:
 - I- secretariar as reunioes da diretoria e Assembleia Geral redigir as atas;
 - II- publicar todas as noticias das atividades da entidade.
- Art. 18 - Competem ao Segundo Secretario:
 - I- substituir o Primeiro Secretario em suas faltas ou impedimentos;
 - II- assumir o mandato, em caso de vacancia, ate o seu termino;
 - III- prestar, de modo geral, a sua colaboracao ao Primeiro Secretario.
- Art. 19 - Competem ao Primeiro Tesoureiro:
 - I- arrecadar e contabilizar os pagamentos mensais realizados pelos responsaveis pelos idosos internos, rendas, auxilios e donativos, mantendo em dia a escrituracao;
 - II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
 - III- apresentar relatorios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
 - IV- apresentar o relatorio financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
 - V- apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
 - VI- conserva, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a Tesouraria;
 - VII- manter todo o numerario em estabelecimento de credito ou bancario, e
 - VIII- toda a movimentacao financeira serao assinados pelo Presidente e Tesoureiro.
- Art. 20 - Competem ao Segundo Tesoureiro:
 - I- substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
 - II- assumir o mandato, e caso de vacancia, ate o seu termino
 - III- prestar, de modo geral, a sua colaboracao ao Primeiro Tesoureiro.
- Art. 21 - O Conselho Fiscal sera constituído por tres membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.
 - & 1* - O mandato do Conselho Fiscal sera coincidente com o mandato da diretoria;
 - & 2* - Em caso de vacancia, o mandato sera assumido pelo respectivo suplente, ate o seu termino.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1179/2000
Fls. n.º 06

1º OFICIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
Autentico para os efeitos legais a presente fotocopia que é reproducao fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Le. nº 2.148-00/2000
30 JUN 2003
Em testemunho do
EMILIO CARLOS EUNIO COSTA
EUNIO COSTA - Titular

Art. 22 - Competem ao Conselho Fiscal:

- I- examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o Balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços e Inventários que acompanham o relatório anual Diretorial, e
- IV- opinar sobre aquisição e alienação de bens.

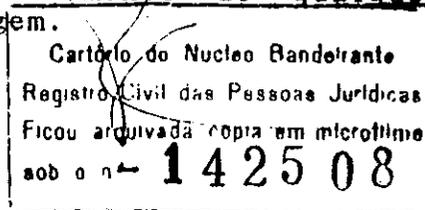
Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 23 - As atividades dos diretores e conselho serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Capítulo III

DO PATRIMONIO

792



Art. 24 - A MORADA PARA IDOSOS "A NOSSA CASA" será constituída de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes ações e apólices de dívidas públicas.

Art. 25 - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - A MORADA PARA IDOSOS "A NOSSA CASA" será dissolvida por decisão de Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades.

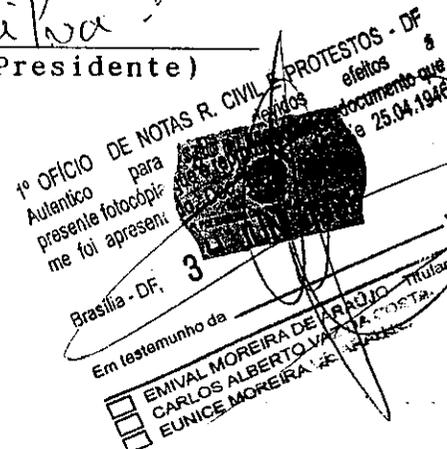
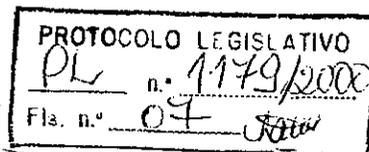
Art. 27 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrada em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Brasília-DF., 10 de Setembro de 1996 .

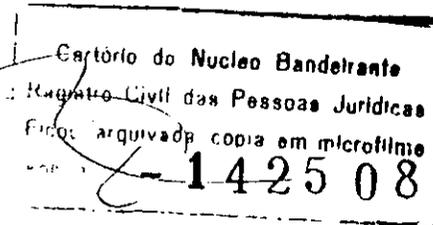
Dra. Daniela C. S. O. Gonçalves
OAB/DF 11.493

Ilvanete Pereira da Silva
ILVANETE PEREIRA DA SILVA - (Presidente)



RELACAO DOS MEMBROS FUNDADORES DA ENTIDADE MORADA PARA IDOSOS
"A NOSSA CASA".

792



- Presidente : ILVANETE PEREIRA DA SILVA-Brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF n* 184 468 761-91 e da CI n* 412 643-SSP/DF, residente a MSPW-1, CONJ 05 LOTE 01 N/Bandeirante - DF.

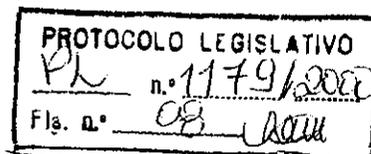
- Vice-Presidente : IVAM ALVES CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 035 729 514-00 e CI 1 704 628 SSP / DF, residente a QI 06 BLOCO E Ap 203 Guara I DF .

- Primeiro Secretaria : FRANCISCA DE ASSIS SILVA, Brasileira , desquitada, funcionaria publica, portadora do CPF 114 910 351 - 53 e CI 244 623 - SSP/DF, residente a QE 01 BLOCO B1 Ap 306 CONJ HABITACIONAL LUCIO COSTA Guara I DF.

- Segunda Secretaria : SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA BEZERRA BAR - REIROS, Brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 296 641 281-04 e CI 640 878 SSP/DF, residente a QI 04 CONJ F CASA 15 Guara I - DF.

- Primeiro Tesoureiro : EDGAR COSTA SANTANA, Brasileiro, viuvo, comerciante, portador do CPF 057 126 601-87 e CI 152 002-SSP / DF, residente a MSPW 01 CONJ 05 LOTE 01 N/BANDEIRANTE - DF.

- Segundo Tesoureiro : JAIRO ALAM BARREIROS ALVES, Brasileiro, casado, funcionario publico, portador do CPF 327 333 301-44 e CI 667 549 - SSP/DF, residente a QI 04 CONJ F CASA 15 Guara I.



Aos dez dias do mes de setembro de hum mil e novecentos e noventa e seis, na QS 02 CONJ 06 CASA 08 RIACHO FUNDO Brasilia - DF; reuniram-se um grupo de pessoas, com o Objetivo de encontrar solucao para os problemas dos idosos do RIACHO FUNDO, procurando encontrar uma forma de desenvolver as aptidoes do idosos, oferecendo-lhes distracoes acompanhamento medico, proporcionar-lhes lazer cursos artesanais etc.

Foi quando surgiu a vontade de se fundar uma associacao para tratar das questoes que envolve os idosos .

O grupo de pessoas entao reunidas resolvem formar esta entidade.

A reuniao foi conduzida da seguinte forma: Presidente da mesa: ILVANETE PEREIRA DA SILVA; Vice-Presidente: IVAM ALVES DE CARVALHO; Secretaria : FRANCISCA DE ASSIS SILVA e Tesoureiro: EDGAR COSTA SANTANA; chegando a conclusao de como sera o processo de eleicao que podera ser por aclamacao , urna ou processo aberto simples de indicacao. A entidade e composta por Presidente, Vice-Presidente, 1* Secretaria, 2* Secretaria, 1* tesoureiro, 2* tesoureiro, Conselho Fiscal composto no minimo por 6 membros - 3 titulares , 3 suplentes e diretores. Apos a conclusao do processo eleitoral, foi eleito por unanimidade os seguintes membros para presidente a S.ra.: ILVANETE PEREIRA DA SILVA, residente a MSPW 01 CONJ 5 LOTE 01; portadora do CPF 184 468 761-91 e CI 412 643 SSP/DF ; Vice-Presidente : IVAM ALVES CARVALHO, residente a QI 06 BLOCO E Ap 203 Guara I , portador do CPF 035 729 514-00 e CI 1 704 628 SSP / DF ; Primeira Secretaria: FRANCISCA DE ASSIS SILVA, residente a QE 01 BLOCO B1 Ap 306 CONJ HABTACIONAL LUCIO COSTA Guara I, portadora do CPF 114 910 351-53 e CI 244 623 SSP/DF; Segunda Secretaria: SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA BEZERRA BARREIROS, residente a QI 04 CONJ F CASA 15 Guara I, portadora do CPF 296 641 281 - 04 e CI 640 878 SSP/DF; Primeiro Tesoureiro: EDGAR COSTA SANTANA, residente a MSPW 01 CONJ 05 LOTE 01, portador do CPF 057 126 601-87 e CI 152 002 SSP/DF; Segundo Tesoureiro: JAIRO ALAN BARREIROS ALVES, residente a QI 04 CONJ F CASA 15 Guara I, portador do CPF 327 333 301 e CI 667 594 SSP/DF. Escolhido por maioria votada na Assembleia Geral, o nome da entidade sera: MORADA PARA IDOSOS "A NOSSA CASA", a entidade sera regida por seu estatuto e regimento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente e os demais membros aqui citados, assinam e ratificam a presente ATA de FUNDACAO, que vai por mim assinada e ratificada por todos os demais membros aqui citados.

Brasilia - DF, 14 de setembro de 1996.

- Presidente: ILVANETE PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente: IVAM ALVES CARVALHO
1* Secretaria: FRANCISCA DE ASSIS SILVA
2* Secretaria: SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA BEZERRA BARREIROS
1* Tesoureiro: EDGAR COSTA SANTANA
2* Tesoureiro: JAIRO ALAN BARREIROS ALVES

Cartório do Núcleo Bandeirante
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob 3

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1179/2002
Fls. n.º 09

Stamps and signatures including:
- '1º OFICIO DE NOTAS' stamp with date 24 JAN 1997
- Signature of EMIVAL MOREIRA MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI
- Signature of CARLOS ALBERTO DE ARAUJO
- Signature of EUNICE MOREIRA DE ARAUJO
- 'Registrado e Arquivado' stamp
- 'Avenida' and 'Avenida' stamps
- '552002' stamp
- 'e Micro' stamp

" ATA DA APROVACAO DO ESTATUTO "
=== == ===== == =====

PROCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1179/2000
Fls. n.º 10

Aos doze dias do mes de setembro de hum mil novecentos e noventa e seis (1996), na QS 02, CONJ 06 , CASA 08 - RIACHO FUNDO, Brasilia-DF, reuniram-se todos os membros constantes da ATA de FUNDACAO da entidade filantropica "A NOSSA CASA", com o objetivo de aprovarem o estatuto para regimento da mesma. Apos lido e discutido por todos os membros presentes , ou seja, a Presidente Sra ILVANETE PEREIRA D SILVA; Vice-Presidente IVAM ALVES CARVALHO; a Primeira Secretaria ; FRANCISCA DE ASSIS SILVA; a Segunda Secretaria; SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA BEZERRA BARREIROS; o Primeiro Tesoureiro ; EDGAR COSTA SANTANA e o Segundo Tesoureiro; JAIRO ALAN BARREIROS ALVES; o mesmo foi aprovado por unanimidade, na sua integra, o qual foi datado e assinado pela presidente. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada, FRANCISCA DE ASSIS SILVA, Primeira Secretaria e todos os demais membros presentes.

Brasilia-DF., 12 de Setembro de 1996.

Ilvanete Pereira da Silva

Presidente: ILVANETE PEREIRA DA SILVA

Vice-Presidente: IVAM ALVES CARVALHO

1* Secretaria: FRANCISCA DE ASSIS SILVA

2* Secretaria: SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA BEZERRA BARREIROS

1* Tesoureiro: EDGAR COSTA SANTANA

2* Tesoureiro: JAIRO ALAN BARREIROS ALVES

Ilvanete Pereira da Silva
1º Ofício de Notas, Registro Civil e Proteses
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Proteses
3º Avenida - Bloco 1010 A - N. Bandeirante - DF
Fones: 552-2774, 552-0095 e 5520027
Apresentado hoje para registro Protocolado, e Micro-filmado sob o nº **142508-792**
Registrado e Arquivado sob nº **24 JAN 1997**
do livro A - 2

SERVICO NOTARIAL E DE REGISTROS
1º Ofício de Notas, Registro Civil e Proteses - DF
Arquiva para os devidos efeitos a
para a totalidade que a produção fiel
do documento que foi apresentado
Dec. Lei nº 24.630/74, 24.1946.
Brasilia - DF
110 052 1997
Em testemunho da Verdade

Emival Moreira de Araújo
Marcos da Rocha Mentekewski
Paulo Henrique de Araújo

EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
DE MARCO DA ROCHA MENTEKESKI
PAULO HENRIQUE DE ARAUJO

